



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

DE SESSÃO PARA, RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022/CPLO/SUPEL/RO

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, as nove horas, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da **Portaria nº 09 de 17 de janeiro de 2022** e **Portaria nº 59 de 06 de junho de 2022**, com a finalidade de proceder o recebimento, abertura, análise e julgamento da nova Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036.219860/2019-26/SESAU/RO**, cujo objeto é a **Reforma da Cobertura da 3ª Gerência Regional de Saúde, no município de Vilhena - RO**. Considerando que a única empresa participante deste certame foi INABILITADA, logo, o certame licitatório nesta fase restou infrutífero, por conseguinte, foi declarado **FRACASSADO**, decorrido a fase recursal, os autos foram submetidos a deliberação da Autoridade Competente. Considerando ainda, que a Administração Pública manifestou interesse na continuação da licitação, mediante aplicação do disposto no **§ 3, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93**, a empresa **ATUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** foi NOTIFICADA para querendo apresentar nova Documentação de Habilitação. No horário estabelecido no Aviso de Notificação de Abertura de Sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, dando como encerrado o prazo para recebimento do envelope da nova Documentação de Habilitação. A empresa notificada compareceu a sessão representada pelo **Sr. Adriano Anderson de Oliveira Campos, RG nº 985776 SSP/RO**, apresentado assim o envelope da **NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**. Dando prosseguimento, passou-se a abertura do envelope contendo a nova Documentação de Habilitação da empresa participante. A seguir, após análise e vistos da documentação pelos membros, bem como, as consultas quanto a autenticidade por meio eletrônico, por unanimidade de seus membros, a Comissão de Licitação, decidiu **HABILITAR** a empresa: **ATUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, a Presidente perguntou ao representante presente, se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representante credenciado, o respectivo Termo de Renúncia, e conseqüentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a primeira fase da licitação. Dando prosseguimento, a Presidente submeteu aos presentes, o envelope que se encontrava sob guarda da Comissão para verificação quanto a inviolabilidade do lacre, não tendo sido constatado nenhum sinal de violação, prosseguindo, passou-se abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada e, após verificação pela Comissão de Licitação e conclusão da análise, por unanimidade de seus membros, a Comissão decidiu **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **ATUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 451.581,84**

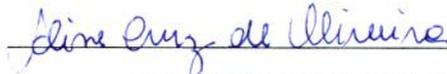
(quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), com prazo de execução de **90 (noventa) dias corridos**. Ato contínuo, a Presidente perguntou ao representante presente se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria ao respectivo prazo, e conseqüentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a segunda fase da licitação. A Comissão de licitação submete os autos a deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e pelo representante presente e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e no site desta SUPEL. Porto Velho/RO, aos **seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, as nove horas e quarenta minutos**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente



ALINE CRUZ DE OLIVEIRA

Membro Substituta



SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO

Membro

EMPRESA PARTICIPANTE:

1 - ATUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA: Adriano Anderson de O. Campos

Assinatura do representante